02

Processo N° 04/00451/08

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ: 16/05/2026

4010147

Versão: 01

Data: 13/06/2023

RENOVAÇÃO

Atividade Principal

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

CNP.J

THERMOVAL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA 57.633.414/0001-75

Cadastro na CETESB 279-126-8

RUA MUNICIPAL CRV 09 KM 01 Número Complemento CEP Município Bairro

DISTR.INDUSTRIAL 14140-000 **CRAVINHOS**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Descrição Peças e acessórios para válvulas industriais (exceto peças fundidas ou forjadas); fabricação de

Bacia Hidrográfica **UGRHI** 4 - PARDO

72 - PARDO

Corpo Receptor Classe

Área (metro quadrado)

Terreno Construída Atividade ao Ar Livre Novos Equipamentos Área do módulo explorado(ha) 20.000,00 5.136.02

Horário de Funcionamento (h) Número de Funcionários Licença de Instalação

Administração Início Término Produção Data Número às 00:00 11:59 36 110

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal:

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

050	DΑ	CE	I ESB	
			_	

SD N° Tipos de Exigências Técnicas 91805695 Outros

EMITENTE

Local: RIBEIRÃO PRETO

Esta licença de número 4010147 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

02

Processo N° 04/00451/08

4010147

Versão: 01

Data: 13/06/2023

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ: 16/05/2026

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Deverão permanecer integralmente cumpridas as exigências técnicas estabelecidas na Licença de Instalação Nº 4001546 e na Licença Prévia e de Instalação Nº 4001896.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença renova a Licença de Operação renovação Nº 4008052 de 16/05/2019, sendo válida para a produção média anual de 300.000 unidade de válvulas industrial selenóide simples; 300.000 unidades de bobinas; 3.600.000 unidades de artefatos de plásticos diversos e 60.000 peças e acessórios para máquinas e equipamentos de uso em geral.

Unidade: Unidade 1

- Rebitadeira pneumática (Qtde: 1) (1,00 HP) (220,00 V)
 Fresadora ferramenteira (Qtde: 1) (2,00 HP) (220,00 V)
- Bobinadeira autom/ind têxtil (Qtde: 3) (2,00 HP) (220,00 V)
- Torno vertical (Qtde: 8) (13,30 kW) (380,00 V)
- Torno tipicamente automático (Qtde: 22) (18,50 kW) (380,00 V)
- Torno mecânico (Qtde: 1) (8,75 kW) (380,00 V)
- Serra de fita (Qtde: 2) (5,50 HP) (220,00 V)
- Retificadeira horizontal (Qtde: 2) (6,00 kW) (220,00 V)
 Retificadeira horizontal (Qtde: 2) (6,00 kW) (220,00 V)
- Prensa hidráulica (Qtde: 3) (5,50 kW) (220,00 V)
 Laminadora (Qtde: 2) (10,00 kW) (220,00 V)
- Injetora (Qtde: 9) (45,00 kW) (220,00 V)
- Serra circular (Qtde: 1) (5,00 HP) (220,00 V)
- Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
- Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.